

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESC-AR/RN
Nº 00072/2026



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 015/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 31/08/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 9H

LOCAL: RUA PADRE JOÃO DAMASCENO, 1935 - LAGOA NOVA - NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E DESMONTAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO SESC AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 7.5 DO EDITAL

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: CATÁLOGO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INSTRUMENTO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ O DIA 26/08/2026

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: LÍDIA COSMO

Para mais informações, acessar:

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR CODE

acima

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - OBJETO
- 2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS
- 3 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
- 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2
- 8 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
- 9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
- 12 - DO RECURSO
- 13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
- 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
- 16 – DAS SANÇÕES
- 17 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
- 18 – DA SUBCONTRATAÇÃO
- 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 20 – DOS ANEXOS
- 21 - DO FORO

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELOS PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL nº 030/2026
PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º PP 015/2026
TIPO MENOR PREÇO
REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, bem como legislação correlata, o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se ao registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E DESMONTAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO SESC AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES dos produtos contidas no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

2.1 – O edital poderá ser retirado através do site da entidade www.sescrn.com.br.

2.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado **até o dia 26/08/2026**, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, por e-mail, no endereço cpl@rn.sesc.com.br ou fisicamente no endereço Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-760.

2.2.1 – A entrega pessoal dos esclarecimentos à Comissão de Licitação poderá ser feita exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em dias de expediente institucional.

2.2.2 – Caberá à Comissão de Licitação do Sesc, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre o pedido de esclarecimento.

2.2.3 – Todos os esclarecimentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>, com a devida resposta fundamentada.

2.2.4 – Acolhido o pedido de esclarecimento contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão substancialmente o edital, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>.

2.2.5 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, www.sescrn.com.br/licitacoes, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento deles.

2.3 - Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.

2.5 - Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Sesc.

2.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Sesc RN para verificar o andamento do certame.

2.6.1 - Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

3 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Sesc, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada;

3.2.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

3.2.3 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.3 - Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ela deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura ata.

3.4 - Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.5 - A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

3.6 – Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar do certame deverão estar representados por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

4.2 - Para fins de credenciamento a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Caso o representante seja sócio/administrador e/ou administrador não sócio, deverá apresentar:

4.2.1.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais ou outro instrumento de registro comercial, ou, ainda, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

a) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

4.2.1.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) sócio (s) /administrador (es) que tenha(m) poder de representação, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.2.1.3 - Ficando dispensado a apresentação da carta de credenciamento.

4.2.1.4 - Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3 - Caso o representante NÃO seja sócio/administrador e/ou administrador não sócio, deverá apresentar:

4.3.1 - **Carta de Credenciamento**, conforme anexo III, documento 02, que poderá ser substituída por **Procuração** ou **Instrumento Particular**, constando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, assinado (a) pelo sócio/administrador ou administrador não sócio que tenha poder para constituir mandatários, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica ICP Brasil.

4.3.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) representante (s) designado, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.3.3 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais, ou, ou outro instrumento de registro comercial, ou, ainda, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.3.4 – **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) **sócio/administrador e/ou administrador não sócio**;

4.4 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

4.5 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

4.6 - Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

4.7 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder durante a sessão, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

4.8 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

4.9 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo II, Documento 2, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

4.10 - Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando este informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

4.11 - Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 - É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Sesc-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 - Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho.

5.4 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.4.1 - Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) O envelope contendo a Proposta Comercial, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP XXX/2026
OBJETO: XXXXXXXXXX;
DATA: xx/xx/xxxx
HORÁRIO: xxxx

b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP XXX/2026
OBJETO: XXXXX
DATA: xx/xx/xxxx
HORÁRIO: xxxx

5.5 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

5.6 – **Concluída a fase de Credenciamento** não será permitida a entrada de novos licitantes.

5.7 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1

6.1 – Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 - As propostas deverão atender às seguintes exigências:

6.2.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

6.2.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

6.2.3 – Deverá apresentar: **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE TOTAL, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** em moeda corrente nacional, **conforme descrito no termo de referência (Anexo II).**

6.2.4 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação.

6.2.5 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

6.2.5.1 Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de **90 (noventa) dias**.

6.2.6 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a Ata de Registro de Preços assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.3 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

6.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

6.6 - Apresentar catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente do banheiro químico ofertado, acompanhado de fotografias ilustrativas e informações suficientes para a identificação de suas características, com a finalidade de comprovar a conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.7 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

7.1 - Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada. O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”; ou

f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);**

g) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

7.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, válida;

b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto à Receita Federal do Brasil, válida;

c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte, válida;

d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte, válida;

7.3 – REGULARIDADE FISCAL TARDIA:

7.3.1 – As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 – **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, válida;

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 - Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

7.5.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, em quantidade mínima de 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, evidenciando capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços pretendidos, conforme modelo sugerido no Anexo IV, Documento 4;

7.5.1.1.1 Para fins de comprovação da compatibilidade quantitativa, os atestados apresentados deverão demonstrar experiência na prestação de serviços de locação de banheiros químicos em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado para o lote ao qual a licitante estiver concorrendo.

7.5.1.1.2 A análise da capacidade técnica será realizada individualmente para cada lote, observando-se os quantitativos e as especificidades inerentes à respectiva abrangência geográfica.

7.5.1.1.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;

7.5.2 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos em legislação específica que sejam pertinentes e proporcionais à natureza do objeto, observadas as exigências previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.5.3 - A licitante vencedora deverá, quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, antes do início da execução dos serviços, apresentar, quando aplicáveis à atividade desenvolvida e exigidos pelos órgãos competentes, as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos necessários à regular execução do objeto, incluindo aqueles relacionados:

- a) à regularidade ambiental da atividade;
- b) ao transporte, manejo, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes sanitários;
- c) ao licenciamento sanitário e ambiental dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, quando exigível;
- d) à regularidade sanitária e de funcionamento da empresa;
- e) aos programas e documentos relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores, quando aplicáveis à execução contratual.

7.5.4 - Para fins de participação no certame, a licitante deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora, possuirá e apresentará, nos momentos exigidos pela REGISTRANTE e pelos órgãos competentes, todas as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos necessários à regular execução dos serviços.

7.5.5 - A ausência de apresentação ou a irregularidade dos documentos exigíveis para a execução dos serviços impedirá o início da prestação até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis.

7.5.6 - A licitante será integralmente responsável pela obtenção, manutenção e validade das licenças, alvarás, autorizações e demais documentos necessários à execução do objeto, bem como pelo transporte, manejo, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes decorrentes da prestação dos serviços.

7.6 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

7.6.1 – Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz. Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo IV, Documento 1.

7.6.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do Anexo IV, Documento 2;

7.6.3 - Declaração de Sustentabilidade, nos termos do Anexo IV, Documento 3;

7.7 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

7.8 - Caso o estabelecimento que for executar a contratação for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.9 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

7.10 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo para apresentação somente dos documentos que deram causa à inabilitação, escoimados das causas dessa.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 - A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

8.2 - A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 - Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 - Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 - Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.6 - Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente instrumento convocatório.

9.7 - As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.

9.8 - Todas as propostas classificadas seguirão para a fase de lances verbais, independentemente de valores ofertados.

9.9 - O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE).

9.10 - Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Sesc nº 1.593/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

9.11 - Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

9.12 - Poderá ser ofertado lance intermediário.

9.13 - O modo de disputa aplicado a este pregão será aberto.

9.14 - O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

9.15 - E, não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.16 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.17 - ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.18 - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.18.1 - O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.18.2 - Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.18.3 - No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.18.4 - Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.18.5 - Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.18.6 - Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.19 - Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO DO LOTE.

9.20 - Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA(S), caso tenha(m) sido solicitada(s), e CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á à abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da(s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.21 - A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.22 - Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á o chamamento da próxima subsequente. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.23 - Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a homologação.

9.24 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora do certame a licitante originalmente arrematante.

9.25 - Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento das propostas das empresas classificadas é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – A comissão examinará as propostas para verificar se elas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Para composição do processo, a(s) licitante(s) arrematante(s) deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor.

10.3.1 – Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

10.4.1 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço por item, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10.5 – Havendo a desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro poderá estipular um prazo, para apresentação de propostas retificadas.

10.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC, no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

10.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

11.1 – É recomendado que os licitantes apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nesse edital, bem como, ENUMERE TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas e conste ao lado da numeração do último documento a expressão “última folha”. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20.

11.2 – O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial e/ou numeração sequencial errada, bem como, não será ponto de desclassificação/inabilitação no certame, sendo recomendado somente para fins de organização.

11.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.4 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

12 – DO RECURSO

12.1 - Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do SESC/AR-RN, via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sítio eletrônico dessa entidade. A contagem do prazo será conforme o subitem 19.4 deste Edital.

12.1.1 - O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

12.2 - Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre eles.

12.3 - A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do comunicado para se manifestar acerca do recurso interposto.

12.4 - Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do SESC-AR/RN.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 - Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO, podendo ocorrer homologação parcial, quando houver mais de um item, lote ou etapa, e desde que atendidos os requisitos legais e editalícios.

13.2 - Depois de homologada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3 - A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

13.4 - Quando o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.5 - A recusa injustificada em assinar a ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

13.5.1 - Perda do direito à contratação;

13.5.2 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

13.5.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, conforme previsto no do art. 45 da Resolução Sesc nº 1.593 de 2024.

14.2 - Em caso de prorrogação de vigência da presente Ata, as condições iniciais serão reestabelecidas, inclusive quanto aos quantitativos.

14.3 - As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

14.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades caso as descumpra.

14.5 - Se o vencedor retirar sua proposta e/ou não cumprir as obrigações contraídas, ficará passível às penalidades cabíveis, inclusive a suspensão de licitar nos termos da resolução Sesc 1.593/2024 e serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14.6 - O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

14.7 - Devido à peculiaridade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, a aquisição dos produtos será fracionada em relação ao montante registrado, isto é, na medida da necessidade da entidade.

14.8 - A licitante que assinar a Ata de Registro de Preço deverá manter na fase contratual as mesmas condições dos documentos de habilitação da fase licitatória, sob pena de sobrestar a contratação.

14.9 - Os registrados são obrigados a guardar, assim na conclusão da Ata de Registro de Preços, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

15 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A ata de registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade Registrante e/ou por outros Serviços Sociais Autônomos, respeitadas as condições estabelecidas nos arts. 52 a 55, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

15.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos neste instrumento.

15.3 - O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 - Das sanções relativas à licitação:

16.1.1 - As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

16.1.2 - Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

16.1.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SESC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano

3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Sesc/RN.	4
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

16.1.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser depositado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

16.1.5 - As sanções previstas nas alíneas 16.1.1.1 e 16.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.1.6 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.1.7 - A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise.

16.2 - A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN.

17 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Sesc-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.1.1 - Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.1.2 - A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.1.3 - Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

17.2 - O Sesc-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

17.3 - O Sesc-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5 - Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Não poderá subcontratar o objeto desta licitação.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As decisões relativas a esta licitação e eventuais alterações no Edital e seus anexos serão comunicadas no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes.

19.2 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

19.3 - Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

19.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC-AR/RN.

19.5 - Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o SESC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

19.6 - A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução nº 1.593/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do SESC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

19.7 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

19.8 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.9 - A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante mais bem classificada para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

19.10 - Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

19.11 - É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

19.12 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.13 - Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

19.14 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

19.15 - A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

19.16 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados em qualquer fase da licitação.

19.17 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

20 - DOS ANEXOS

20.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Doc 01	Termo de Referência
	Doc 02	Descrição do Objeto
Anexo II	Doc 01	Modelo de Credenciamento
	Doc 02	Modelo de Declaração do Porte da Empresa
Anexo III	Doc 01	Modelo de Proposta
Anexo IV	Doc 01	Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art 7º da CF/88
	Doc 02	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
	Doc 03	Modelo de Declaração de Sustentabilidade
	Doc 04	Modelo de Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica
Anexo V	Doc 01	Minuta da Ata de Minuta da Ata de Registro de Preços

21 - DO FORO

21.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal.

Natal/RN, agosto de 2026.

Gedson Bezerra Nunes
DIRETOR REGIONAL DO SESC-AR/RN

ANEXO I
DOCUMENTO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 015/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E DESMONTAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO SESC AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantitativos e especificações constantes na planilha descritiva anexa, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

1.2 Critério de julgamento: Menor valor por lote.

1.3 A adesão à Ata de Registro de Preços será admitida, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos nos artigos 52 a 55 das Resoluções Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - O Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte (Sesc AR/RN) é uma instituição comprometida com a promoção da qualidade de vida, do bem-estar social e do desenvolvimento humano, por meio da realização de ações e projetos nas áreas de Educação, Saúde, Cultura, Lazer e Assistência. Para o cumprimento de sua missão institucional, promove ao longo do ano uma ampla programação de eventos, campanhas, projetos e atividades de médio e grande porte, destinados prioritariamente aos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes e à comunidade em geral.

2.2 - A realização dessas ações demanda a disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços especializados que não integram a estrutura operacional permanente da instituição, tornando necessária a contratação de empresas especializadas capazes de atender, com qualidade, segurança e eficiência, às demandas dos eventos promovidos pelo Sesc AR/RN.

2.3 - As contratações pretendidas visam assegurar condições adequadas para o planejamento, execução e operacionalização dos eventos institucionais, contribuindo para a excelência na prestação dos serviços oferecidos ao público, para a valorização da imagem institucional e para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela entidade em todo o estado do Rio Grande do Norte.

2.4 - Além dos aspectos operacionais, a contratação deverá observar requisitos relacionados à segurança, acessibilidade, sustentabilidade, conforto e bem-estar dos participantes, em conformidade com as diretrizes institucionais do Sesc, a legislação vigente e as boas práticas aplicáveis à realização de eventos.

2.5 - As ações desenvolvidas pelo Sesc AR/RN possuem relevante impacto social, educacional, cultural, esportivo e econômico, reunindo milhares de participantes ao longo do ano e contribuindo para o fortalecimento das comunidades atendidas, a ocupação qualificada dos espaços públicos e privados, a promoção da cidadania e a ampliação do acesso da população a atividades de interesse coletivo.

2.6 - Dessa forma, a contratação do objeto deste Termo de Referência mostra-se indispensável para garantir a adequada execução das atividades previstas no Programa de Trabalho da instituição, assegurando padrões de qualidade, segurança, eficiência operacional e atendimento às necessidades das unidades operacionais do Sesc AR/RN.

2.7 - A presente contratação destina-se à prestação de serviços de locação de banheiros químicos, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização, reposição de insumos, operação e desinstalação, visando atender às demandas dos eventos, projetos e ações institucionais promovidos pelo Sesc AR/RN. A disponibilização de instalações sanitárias adequadas é fundamental para garantir condições de conforto, higiene, saúde e bem-estar aos participantes, colaboradores, prestadores de serviço e público em geral, contribuindo para a qualidade da experiência do usuário e para o adequado funcionamento dos eventos.

2.8 - Considerando a diversidade de formatos, portes e locais de realização das ações institucionais, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para assegurar o fornecimento dos equipamentos em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, observando as normas sanitárias, ambientais, de acessibilidade e demais legislações aplicáveis.

2.9 - Adicionalmente, os quantitativos estimados foram definidos com base em dados históricos de eventos anteriores e em projeções fundamentadas de participação de público, considerando o porte e as características de cada ação prevista, conforme anexo 1. Tal metodologia visa assegurar a compatibilidade entre a demanda e a contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

2.10 - No que se refere ao fracionamento do objeto, optou-se pela divisão em lotes distintos, considerando a necessidade de atendimento a unidades localizadas em diferentes municípios do estado. Tal medida se justifica em razão das particularidades logísticas envolvidas, especialmente no que diz respeito aos custos de transporte, deslocamento de equipe e viabilidade de execução por parte dos licitantes, promovendo maior competitividade, ampliação da participação e otimização dos recursos públicos.

2.11 - Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a execução eficiente das atividades institucionais do Sesc AR/RN.

2.12 - Considerando a diversidade de formatos, portes e locais de realização das atividades institucionais, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para assegurar a disponibilidade de equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3 - ABRANGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços objeto deste Termo de Referência destinam-se ao atendimento das demandas institucionais do Sesc AR/RN e poderão ser executados em suas unidades operacionais, bem como em espaços públicos ou privados utilizados para a realização de eventos de médio e grande porte. Os eventos poderão ser executados nas unidades do Sesc AR/RN como também em pontos externos como praças, centro de eventos, comércios, shoppings, teatros e espaços para shows.

3.2 - A contratação está dividida em lotes, com abrangência geográfica definida da seguinte forma:

a) Lote 1: atendimento às demandas realizadas em Natal e municípios da Região Metropolitana de Natal.

b) Lote 2: atendimento às demandas realizadas em Mossoró e respectivas regiões de abrangência.

c) Lote 3: atendimento às demandas realizadas em Caicó e respectivas regiões de abrangência.

3.2 - Todos os custos relacionados ao transporte de equipamentos, deslocamento de profissionais, hospedagem, alimentação, fretes, combustíveis, taxas, encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar contempladas nos valores propostos, não sendo admitida cobrança adicional à contratante.

3.3 - A registrada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com a abrangência da contratação, garantindo o atendimento das demandas dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

4.1.1 Apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, ou execução em andamento, de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente licitação.

a) Para fins de comprovação da compatibilidade quantitativa, os atestados deverão demonstrar experiência na prestação de serviços de locação de banheiros químicos em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado para o lote ao qual a licitante estiver concorrendo.

b) A comprovação da capacidade técnica será analisada individualmente para cada lote, considerando os quantitativos e as especificidades correspondentes à respectiva abrangência geográfica.

c) Para a participação em mais de um lote, a licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o quantitativo exigido para cada lote, podendo ser admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência exigida.

4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico

da licitante.

4.1.3 DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.3.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos em legislação específica que sejam pertinentes e proporcionais à natureza do objeto, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.1.3.2 A licitante vencedora deverá, quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, antes do início da execução dos serviços, apresentar, quando aplicáveis à atividade desenvolvida e exigidos pelos órgãos competentes, as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos necessários à regular execução do objeto, incluindo aqueles relacionados:

- a) à regularidade ambiental da atividade;
- b) ao transporte, manejo, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes sanitários;
- c) ao licenciamento sanitário e ambiental dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, quando exigível;
- d) à regularidade sanitária e de funcionamento da empresa;
- e) aos programas e documentos relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores, quando aplicáveis à execução contratual.

4.1.3.3 Para fins de participação no certame, a licitante deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora, possuirá e apresentará, nos momentos exigidos pela REGISTRANTE e pelos órgãos competentes, todas as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos necessários à regular execução dos serviços.

4.1.3.4 A ausência de apresentação ou a irregularidade dos documentos exigíveis para a execução dos serviços impedirá o início da prestação até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis.

4.1.3.5 A REGISTRADA será integralmente responsável pela obtenção, manutenção e validade das licenças, alvarás, autorizações e demais documentos necessários à execução do objeto, bem como pelo transporte, manejo, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes decorrentes da prestação dos serviços.

4.1.3.6 A REGISTRANTE deverá apresentar, quando solicitado pela REGISTRADA, catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente, acompanhado de fotografias ilustrativas dos modelos, materiais, equipamentos ou estruturas que serão disponibilizados para a execução dos serviços, de forma a permitir a identificação e aferição das características do objeto ofertado. A documentação apresentada ficará retida e será utilizada como referência para fins de conferência e fiscalização da execução contratual, devendo os materiais, equipamentos e estruturas disponibilizados por ocasião da prestação dos serviços ser compatíveis com aqueles apresentados e registrados pela REGISTRANTE. A exigência tem por finalidade assegurar a compatibilidade entre o objeto ofertado

e o efetivamente disponibilizado durante a execução contratual, possibilitando a adequada fiscalização dos serviços e, caso identificada qualquer desconformidade em relação às características apresentadas e aceitas, a adoção das medidas cabíveis pela REGISTRADA, inclusive a solicitação de substituição ou adequação do objeto.

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Sesc AR/RN, considerando que as solicitações de prestação dos serviços serão realizadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para o evento, podendo esse prazo ser reduzido em situações excepcionais e devidamente justificadas pela registrante. A registrada deverá atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se, de forma exclusiva, por quaisquer danos ou ocorrências decorrentes da execução dos serviços nos locais previamente definidos pelo Sesc AR/RN.

5.2 - A registrada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização do evento incluindo o período de montagem, a realização e a desmontagem, em especial as apresentadas neste Termo de Referência.

5.3 - A registrada deverá prestar os serviços, conforme a necessidade das unidades do Sesc AR/RN.

6 - DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO
LOTE 1 – NATAL E GRANDE NATAL
LOTE 2 – MOSSORÓ
LOTE 3 - CAICÓ

6.1 - Os descritivos dos itens e os quantitativos de cada lote estão no ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA.

7 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DE MATERIAIS

7.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados no edital e seus anexos, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem nos locais da prestação do serviço, previamente determinados pelo Sesc.

7.2 - Os materiais deverão ficar à disposição do Sesc AR/RN durante todo o período estipulado e necessário para o bom andamento do evento.

7.3 A diária deve ter como base o quantitativo de 24 (vinte e quatro) horas de utilização do serviço.

7.4 A registrada deverá colocar todos os materiais e/ou montagem à disposição no dia, hora e local indicado pelo Sesc/RN.

7.5 A registrada deverá disponibilizar um telefone e um colaborador da empresa, para ser o responsável para o contato com o Sesc AR/RN.

7.6 O Sesc AR/RN não receberá serviço diverso do que foi contratado, e não aceitará materiais que estiverem em desacordo com o Termo de Referência, restando a substituição às expensas da empresa registrada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA REGISTRADA:

8.1.1 - Substituir imediatamente, a qualquer tempo, mediante solicitação formal da REGISTRANTE, qualquer profissional de sua equipe cuja conduta ou atuação seja considerada inadequada para o atendimento das necessidades do SESC AR/RN.

8.1.2 - Fornecer e arcar integralmente com todos os insumos, materiais, equipamentos, veículos, combustíveis, fretes, hospedagens, alimentação e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

8.1.3 - Responder civil e regressivamente por perdas, danos e avarias que vier a causar ao SESC AR/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

8.1.4 - Assumir responsabilidade exclusiva por quaisquer acidentes de trabalho com seus empregados, colaboradores ou terceiros durante a montagem, operação, manutenção, sucção e desmontagem dos equipamentos.

8.1.5 - Efetuar a entrega, montagem e instalação dos sanitários químicos no local, data e horário determinados pela REGISTRANTE, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade e normas vigentes.

8.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade e perfeita funcionalidade dos equipamentos fornecidos, corrigindo ou substituindo, às suas expensas e no prazo estipulado pela REGISTRANTE, qualquer unidade que apresente defeitos, vazamentos ou avarias, observadas as disposições do Código Civil e do Código Defesa do Consumidor.

8.1.7 - Garantir o fornecimento, a fiscalização e o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para toda a sua equipe, em estrita conformidade com as normas relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.8 - Participar, por meio de preposto designado, das reuniões de pré-produção dos eventos quando convocada pela REGISTRANTE, em data e horário previamente alinhados.

8.1.9 - Inspeccionar as condições estruturais do local de montagem (redes elétricas, hidráulica, telefônica, vias de tráfego e fluxo de pedestres), de modo a instalar os equipamentos sem comprometer o funcionamento das instalações existentes ou a segurança do público.

8.1.10 - Executar os serviços contínuos de manutenção, higienização, sucção de efluentes, desinfecção e reposição de insumos (papel higiênico, sabonete líquido e álcool em gel) durante todo o período do evento.

8.1.11 - Efetuar a desmontagem e o recolhimento integral de todos os equipamentos ao término do evento, respondendo pelo custo de eventuais multas imputadas à REGISTRANTE decorrentes do atraso na liberação e limpeza dos espaços públicos ou privados.

8.1.12 - Promover o transporte, manuseio e descarte dos resíduos e efluentes sanitários coletados em estrita observância à legislação ambiental e sanitária vigente, destinando-os exclusivamente a estações de tratamento licenciadas.

8.1.13 - Autorizar a REGISTRANTE a realizar fiscalizações e vistorias operacionais nas instalações e pátios de manutenção da REGISTRADA, mediante agendamento prévio entre as partes.

8.1.14 - Não transferir ou subcontratar a execução do objeto sem a prévia e expressa autorização por escrito da REGISTRANTE.

8.1.15 - Arcar exclusivamente com todos os impostos, taxas, tributos, tarifas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre a execução desta ATA.

8.1.16 - Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

8.2 DO SESC AR/RN:

8.2.1 - Informar à REGISTRADA, com antecedência mínima necessária para o planejamento operacional de cada evento, os locais exatos, datas, horários, leiaute de instalação e quantitativos de sanitários químicos a serem disponibilizados.

8.2.2 - Assegurar o livre acesso das equipes, caminhões e veículos de suporte da REGISTRADA aos locais previstos para carga, descarga, montagem, higienização/sucção e desmontagem dos equipamentos.

8.2.3 - Designar colaborador ou comissão encarregada para supervisionar a montagem, verificar a conformidade técnica dos sanitários e insumos, e realizar o atesto e recebimento provisório e definitivo dos serviços.

8.2.4 - Prestar todas as informações, orientações e esclarecimentos complementares que se fizerem necessários à perfeita execução do objeto registrado.

8.2.5 - Notificar a REGISTRADA formalmente e por escrito sobre vícios, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou na prestação dos serviços, fixando prazo para a devida correção ou substituição.

8.2.6 - Exigir da REGISTRADA a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal, sanitária e ambiental exigidas no certame licitatório durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8.2.7 - Efetuar o pagamento devido à REGISTRADA nos prazos e condições estipulados nesta Ata, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do atesto formal de prestação dos serviços emitido pela fiscalização.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 - A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência de Eventos e pela Coordenação de Eventos ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de preço, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 - O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e no instrumento contratual. Após a conferência da execução e da documentação apresentada, deverá emitir manifestação quanto ao recebimento dos serviços para subsidiar o atesto das notas fiscais pela autoridade competente, registrando as ocorrências identificadas e adotando os encaminhamentos necessários junto aos setores responsáveis pela gestão e execução contratual.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O valor devido será aquele estabelecido na Ata de Registro de Preços firmada entre as partes.

10.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada pela registrada após a conclusão dos serviços e deverá estar acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução, conforme exigências estabelecidas pelo Sesc-AR/RN, bem como de boleto bancário ou dados bancários para depósito.

10.3 - Para fins de liquidação da despesa, a registrada deverá apresentar, quando exigível, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista, ou documentos equivalentes admitidos pela legislação aplicável.

10.4 - O atesto da nota fiscal será realizado pelo responsável designado pelo Sesc - AR/RN, após a verificação da efetiva prestação dos serviços, observando-se o quantitativo contratado, as condições estabelecidas no Termo de Referência, a qualidade dos serviços executados e demais obrigações previstas no instrumento contratual.

10.5 - Poderão ser realizadas glosas sobre os valores faturados quando constatada a não execução, execução parcial, execução em desacordo com as especificações contratadas ou a ocorrência de outras situações que impliquem pagamento indevido, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à apresentação de justificativas, quando cabível.

10.6 - O pagamento será realizado pelo valor efetivamente devido, conforme os serviços comprovadamente prestados e devidamente atestados pelo Sesc -AR/RN, observados os valores estabelecidos na Ata de Registro de Preço.

10.7 - Na hipótese de a nota fiscal ou a documentação apresentada conter inconsistências ou apresentar pendências que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, iniciando-se nova contagem após o recebimento da documentação corrigida, conforme as disposições contratuais aplicáveis.

11. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

11.1 - Qualquer eventual conflito relacionado à adesão da Ata de Registro de Preço será resolvido através de negociação direta entre as partes. Caso não haja acordo, as partes poderão recorrer aos meios judiciais competentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este Termo de Referência poderá ser alterado por meio de aditivos contratuais, respeitando as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O processo de credenciamento será realizado conforme os termos da Resolução SESC 1593/2024 e demais normativas pertinentes.

12.2 - Em caso de prorrogação contratual, os quantitativos estimados poderão ser revistos e atualizados pela Contratante, mediante justificativa técnica fundamentada na demanda efetivamente observada durante a execução contratual, respeitados os limites e condições estabelecidos na regulamentação aplicável ao Sesc AR/RN.

12.3 - Considerando as características operacionais da contratação e a necessidade de garantir a viabilidade econômica da execução dos serviços, a Contratante realizará solicitações em quantitativos correspondentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade estimada para cada item, observadas as necessidades de cada demanda. Os pedidos serão realizados de forma parcelada ao longo da vigência contratual, de acordo com a programação institucional e a conveniência da registrante.

12.4 - Os valores contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base da proposta ou do orçamento a que esta se referir, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições normativas vigentes.

12.5 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados após o interstício mínimo de 12 (doze) meses, observadas as condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc nº 1.593/2024. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições que ensejaram o registro, observado o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do § 2º do art. 45 do referido Regulamento.

ANEXO I
DOCUMENTO 02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	MATERIAL	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
LOTE 1 - NATAL E GRANDE NATAL				
1	BANHEIROS QUIMICOS LUXO	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO MODELO LUXO , FABRICADO EM MODULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO E HIGIENE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, DOTADOS DE TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, BEM COMO INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO). CADA UNIDADE DEVERA SER COMPOSTA POR VASO SANITARIO COM RESERVATORIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PIA PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS, PISO ANTIDERRAPANTE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, LIXEIRA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANCA E CONDICoes SATISFATORIAS DE UTILIZACAO. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZACAO DIARIA DAS UNIDADES, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LIQUIDO, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS. DEVERA SER	40	DIÁRIA

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.

		DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. DEVERÃO SER REALIZADAS, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E HIGIENIZAÇÕES DIÁRIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSÁRIO, DE FORMA A GARANTIR PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO FORMAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NÃO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL À CONTRATANTE.		
2			25	DIÁRIA

	BANHEIROS QUÍMICOS PCD	LOCALIZAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PCD, FABRICADO EM MÓDULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E ADAPTADOS PARA ACESSIBILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEIS AO ACESSO E UTILIZAÇÃO POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORÇADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPAÇÃO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), VASO SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PISO ANTIDERRAPANTE, BARRAS LATERAIS DE APOIO, ÁREA INTERNA COMPATÍVEL COM A MANOBRA DE CADEIRA DE RODAS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILAÇÃO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E USABILIDADE. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR O TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE, PAPEL TOALHA, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, PROFISSIONAL		
--	-------------------------------	--	--	--

		DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. DEVERÃO SER REALIZADAS, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E HIGIENIZAÇÕES DIÁRIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSÁRIO, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, LIMPEZA, SEGURANÇA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO FORMAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NÃO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL À CONTRATANTE.		
3	BANHEIROS QUÍMICOS STANDART	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD , FABRICADO INTEGRALMENTE EM MÓDULOS DE POLIÉTILENO VIRGEM DE ALTA	200	DIÁRIA

		RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, APRESENTANDO ESTRUTURA ADEQUADA PARA UTILIZACAO EM EVENTOS, COM ESPACO INTERNO QUE PROPORCIONE USO CONFORTAVEL, SEGURO E HIGIENICO. CADA UNIDADE DEVERA POSSUIR PISO ANTIDERRAPANTE, RESERVATORIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS PARA ACUMULO DE DETRITOS, SUPORTE E FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIENICO, TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), BEM COMO SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONDICOOES SATISFATORIAS DE USO. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, LIMPEZA E MANUTENCAO CONTINUA DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. DEVERA SER REALIZADA LIMPEZA E HIGIENIZACAO DOS EQUIPAMENTOS COM INTERVALO MAXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, OU EM PERIODICIDADE INFERIOR QUANDO NECESSARIO, GARANTINDO PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDICOOES DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO. AS UNIDADES DEVERAO POSSUIR IDENTIFICACAO VISUAL PARA USO MASCULINO, FEMININO E PESSOAS		
--	--	---	--	--

		COM DEFICIENCIA, CONFORME DISTRIBUICAO DEFINIDA PELA CONTRATANTE. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, LIMPEZA, MANUTENCAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.		
LOTE 2 - MOSSORÓ				
4	BANHEIROS QUIMICOS LUXO	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO MODELO LUXO, FABRICADO EM MODULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO E HIGIENE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, DOTADOS DE TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, BEM COMO INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO). CADA UNIDADE DEVERA SER COMPOSTA POR VASO SANITARIO COM RESERVATORIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 250	12	DIÁRIA

		(DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PIA PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS, PISO ANTIDERRAPANTE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, LIXEIRA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANCA E CONDICOOES SATISFATORIAS DE UTILIZACAO. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZACAO DIARIA DAS UNIDADES, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LIQUIDO, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS. DEVERA SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, MANUTENCAO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. DEVERAO SER REALIZADAS, NO MINIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E HIGIENIZACOES DIARIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSARIO, DE FORMA A GARANTIR PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDICOOES DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO,	
--	--	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.

		RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.		
5	BANHEIROS QUIMICOS PCD	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PCD, FABRICADO EM MODULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E ADAPTADOS PARA ACESSIBILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS E LEGISLACAO VIGENTE APLICAVEIS AO ACESSO E UTILIZACAO POR PESSOAS COM DEFICIENCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA. CADA UNIDADE DEVERA POSSUIR TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), VASO SANITARIO COM RESERVATORIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PISO ANTIDERRAPANTE, BARRAS	10	DIÁRIA

		LATERAIS DE APOIO, AREA INTERNA COMPATIVEL COM A MANOBRA DE CADEIRA DE RODAS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANCA, ACESSIBILIDADE E USABILIDADE. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR O TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZACAO DIARIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO, SABONETE, PAPEL TOALHA, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES. DEVERA SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, MANUTENCAO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. DEVERAO SER REALIZADAS, NO MINIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E HIGIENIZACOES DIARIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSARIO, GARANTINDO CONDICAOES ADEQUADAS DE HIGIENE, LIMPEZA, SEGURANCA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO,	
--	--	--	--

		TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.		
6	BANHEIROS QUIMICOS STANDART	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDARD , FABRICADO INTEGRALMENTE EM MODULOS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, APRESENTANDO ESTRUTURA ADEQUADA PARA UTILIZACAO EM EVENTOS, COM ESPACO INTERNO QUE PROPORCIONE USO CONFORTAVEL, SEGURO E HIGIENICO.CADA UNIDADE DEVERA POSSUIR PISO ANTIDERRAPANTE, RESERVATORIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS PARA ACUMULO DE DETRITOS, SUPORTE E FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIENICO, TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), BEM COMO SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO	60	DIÁRIA

		CONDICOES SATISFATORIAS DE USO.O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, LIMPEZA E MANUTENCAO CONTINUA DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.DEVERA SER REALIZADA LIMPEZA E HIGIENIZACAO DOS EQUIPAMENTOS COM INTERVALO MAXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, OU EM PERIODICIDADE INFERIOR QUANDO NECESSARIO, GARANTINDO PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDICOES DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO.AS UNIDADES DEVERAO POSSUIR IDENTIFICACAO VISUAL PARA USO MASCULINO, FEMININO E PESSOAS COM DEFICIENCIA, CONFORME DISTRIBUICAO DEFINIDA PELA CONTRATANTE.A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE.TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, LIMPEZA, MANUTENCAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E	
--	--	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.

		DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.		
LOTE 3 - CAICÓ				
7	BANHEIROS QUIMICOS LUXO	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO MODELO LUXO , FABRICADO EM MODULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO E HIGIENE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, DOTADOS DE TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, BEM COMO INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO). CADA UNIDADE DEVERA SER COMPOSTA POR VASO SANITARIO COM RESERVATORIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PIA PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS, PISO ANTIDERRAPANTE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, LIXEIRA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANCA E CONDICoes SATISFATORIAS DE UTILIZACAO. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZACAO DIARIA DAS UNIDADES, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LIQUIDO, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS	8	DIÁRIA

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.

		EQUIPAMENTOS. DEVERA SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, MANUTENCAO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. DEVERAO SER REALIZADAS, NO MINIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E HIGIENIZACOES DIARIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSARIO, DE FORMA A GARANTIR PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDICOOES DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.		
8			5	DIÁRIA

	BANHEIROS QUIMICOS PCD	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PCD, FABRICADO EM MODULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E ADAPTADOS PARA ACESSIBILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS E LEGISLACAO VIGENTE APLICAVEIS AO ACESSO E UTILIZACAO POR PESSOAS COM DEFICIENCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA. CADA UNIDADE DEVERA POSSUIR TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), VASO SANITARIO COM RESERVATORIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PISO ANTIDERRAPANTE, BARRAS LATERAIS DE APOIO, AREA INTERNA COMPATIVEL COM A MANOBRA DE CADEIRA DE RODAS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANCA, ACESSIBILIDADE E USABILIDADE. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR O TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZACAO DIARIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO, SABONETE, PAPEL TOALHA, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES. DEVERA SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, PROFISSIONAL		
--	---------------------------------------	--	--	--

		DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. DEVERÃO SER REALIZADAS, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E HIGIENIZAÇÕES DIÁRIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSÁRIO, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, LIMPEZA, SEGURANÇA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO FORMAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NÃO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL À CONTRATANTE.		
9	BANHEIROS QUÍMICOS STANDART	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD , FABRICADO INTEGRALMENTE EM MÓDULOS DE POLIÉTILENO VIRGEM DE ALTA	40	DIÁRIA

		RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, APRESENTANDO ESTRUTURA ADEQUADA PARA UTILIZACAO EM EVENTOS, COM ESPACO INTERNO QUE PROPORCIONE USO CONFORTAVEL, SEGURO E HIGIENICO. CADA UNIDADE DEVERA POSSUIR PISO ANTIDERRAPANTE, RESERVATORIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS PARA ACUMULO DE DETRITOS, SUPORTE E FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIENICO, TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), BEM COMO SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONDICoes SATISFATORIAS DE USO. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, LIMPEZA E MANUTENCAO CONTINUA DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. DEVERA SER REALIZADA LIMPEZA E HIGIENIZACAO DOS EQUIPAMENTOS COM INTERVALO MAXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, OU EM PERIODICIDADE INFERIOR QUANDO NECESSARIO, GARANTINDO PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDICoes DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO. AS UNIDADES DEVERAO POSSUIR IDENTIFICACAO VISUAL PARA USO MASCULINO, FEMININO E PESSOAS COM	
--	--	---	--

		DEFICIENCIA, CONFORME DISTRIBUICAO DEFINIDA PELA CONTRATANTE. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, LIMPEZA, MANUTENCAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.		
--	--	---	--	--

ANEXO II
DOCUMENTO 1 - MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 015/2026

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial PP XXX/2026 – SESC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar a Ata de Registro de Preço, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO II
DOCUMENTO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 015/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO III
DOCUMENTO 01 - MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 015/2026

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN.

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	MATERIAL	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - NATAL E GRANDE NATAL						
	BANHEIROS QUIMICOS LUXO	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO MODELO LUXO , FABRICADO EM MODULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO E HIGIENE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, DOTADOS DE TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, BEM COMO INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO). CADA UNIDADE DEVERA SER COMPOSTA POR VASO SANITARIO COM RESERVATORIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PIA PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS, PISO ANTIDERRAPANTE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, LIXEIRA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANCA E CONDICoes SATISFATORIAS DE UTILIZACAO. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZACAO DIARIA DAS UNIDADES,	40	DIÁRIA		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48F5.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.		INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LIQUIDO, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS. DEVERA SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, MANUTENCAO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. DEVERAO SER REALIZADAS, NO MINIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E HIGIENIZACOES DIARIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSARIO, DE FORMA A GARANTIR PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDICOES DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.				
--	--	---	--	--	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certsign.com.br e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.	BANHEIROS QUIMICOS PCD	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PCD, FABRICADO EM MODULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E ADAPTADOS PARA ACESSIBILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS E LEGISLACAO VIGENTE APLICAVEIS AO ACESSO E UTILIZACAO POR PESSOAS COM DEFICIENCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA. CADA UNIDADE DEVERA POSSUIR TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), VASO SANITARIO COM RESERVATORIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PISO ANTIDERRAPANTE, BARRAS LATERAIS DE APOIO, AREA INTERNA COMPATIVEL COM A MANOBRA DE CADEIRA DE RODAS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANCA, ACESSIBILIDADE E USABILIDADE. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR O TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZACAO DIARIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO, SABONETE, PAPEL TOALHA, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES. DEVERA SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, MANUTENCAO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. DEVERAO SER REALIZADAS, NO MINIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E	25	DIÁRIA	
--	--------------------------------------	---	------------------	---------------	--

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certsign.com.br e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.		HIGIENIZACOES DIARIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSARIO, GARANTINDO CONDICoes ADEQUADAS DE HIGIENE, LIMPEZA, SEGURANCA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.				
---	--	---	--	--	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certsign.com.br e utilize o código 10DD-D703-E4C5-48FD.	BANHEIROS QUIMICOS STANDART	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDARD, FABRICADO INTEGRALMENTE EM MODULOS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, APRESENTANDO ESTRUTURA ADEQUADA PARA UTILIZACAO EM EVENTOS, COM ESPACO INTERNO QUE PROPORCIONE USO CONFORTAVEL, SEGURO E HIGIENICO. CADA UNIDADE DEVERA POSSUIR PISO ANTIDERRAPANTE, RESERVATORIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS PARA ACUMULO DE DETRITOS, SUPORTE E FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIENICO, TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), BEM COMO SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONDICoes SATISFATORIAS DE USO. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, LIMPEZA E MANUTENCAO CONTINUA DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. DEVERA SER REALIZADA LIMPEZA E HIGIENIZACAO DOS EQUIPAMENTOS COM INTERVALO MAXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, OU EM PERIODICIDADE INFERIOR QUANDO NECESSARIO, GARANTINDO PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDICoes DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO. AS UNIDADES DEVERAO POSSUIR IDENTIFICACAO VISUAL PARA USO MASCULINO, FEMININO E PESSOAS COM DEFICIENCIA, CONFORME DISTRIBUICAO DEFINIDA PELA CONTRATANTE. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL	200	DIÁRIA		
--	---	--	-------------------	---------------	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certsign.com.br e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.		DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NÃO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL À CONTRATANTE.				
	VALOR TOTAL DO LOTE 1					
	LOTE 2 - MOSSORO					
	BANHEIROS QUÍMICOS LUXO	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MODELO LUXO , FABRICADO EM MÓDULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, DOTADOS DE TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORÇADO, BEM COMO INDICADOR EXTERNO DE OCUPAÇÃO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO). CADA UNIDADE DEVERÁ SER COMPOSTA POR VASO SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PIA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, PISO ANTIDERRAPANTE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, LIXEIRA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILAÇÃO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANÇA E CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE UTILIZAÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO	12	DIÁRIA		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.		PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZACAO DIARIA DAS UNIDADES, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LIQUIDO, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS. DEVERA SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, MANUTENCAO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. DEVERAO SER REALIZADAS, NO MINIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E HIGIENIZACOES DIARIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSARIO, DE FORMA A GARANTIR PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDICOOES DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.				
--	--	--	--	--	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.	BANHEIROS QUIMICOS PCD	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PCD, FABRICADO EM MODULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E ADAPTADOS PARA ACESSIBILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS E LEGISLACAO VIGENTE APLICAVEIS AO ACESSO E UTILIZACAO POR PESSOAS COM DEFICIENCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA. CADA UNIDADE DEVERA POSSUIR TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), VASO SANITARIO COM RESERVATORIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PISO ANTIDERRAPANTE, BARRAS LATERAIS DE APOIO, AREA INTERNA COMPATIVEL COM A MANOBRA DE CADEIRA DE RODAS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANCA, ACESSIBILIDADE E USABILIDADE. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR O TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZACAO DIARIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO, SABONETE, PAPEL TOALHA, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES. DEVERA SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, MANUTENCAO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS.	10	DIÁRIA		
--	--------------------------------------	---	------------------	---------------	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.		DEVERAO SER REALIZADAS, NO MINIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E HIGIENIZACOES DIARIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSARIO, GARANTINDO CONDICoes ADEQUADAS DE HIGIENE, LIMPEZA, SEGURANCA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.				
--	--	--	--	--	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.	BANHEIROS QUIMICOS STANDART	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDARD, FABRICADO INTEGRALMENTE EM MODULOS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, APRESENTANDO ESTRUTURA ADEQUADA PARA UTILIZACAO EM EVENTOS, COM ESPACO INTERNO QUE PROPORCIONE USO CONFORTAVEL, SEGURO E HIGIENICO.CADA UNIDADE DEVERA POSSUIR PISO ANTIDERRAPANTE, RESERVATORIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS PARA ACUMULO DE DETRITOS, SUPORTE E FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIENICO, TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), BEM COMO SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONDICoes SATISFATORIAS DE USO.O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, LIMPEZA E MANUTENCAO CONTINUA DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.DEVERA SER REALIZADA LIMPEZA E HIGIENIZACAO DOS EQUIPAMENTOS COM INTERVALO MAXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, OU EM PERIODICIDADE INFERIOR QUANDO NECESSARIO, GARANTINDO PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDICoes DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO.AS UNIDADES DEVERAO POSSUIR IDENTIFICACAO VISUAL PARA USO MASCULINO, FEMININO E PESSOAS COM DEFICIENCIA, CONFORME DISTRIBUICAO DEFINIDA PELA CONTRATANTE.A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO	60	DIÁRIA		
--	---	---	------------------	---------------	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certsign.com.br e utilize o código 1CDD-D703-E405-48FD.		DA CONTRATAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NÃO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL À CONTRATANTE.				
	VALOR TOTAL DO LOTE 2					
	LOTE 3 - CAICO					
	BANHEIROS QUÍMICOS LUXO	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MODELO LUXO , FABRICADO EM MÓDULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, DOTADOS DE TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORÇADO, BEM COMO INDICADOR EXTERNO DE OCUPAÇÃO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO). CADA UNIDADE DEVERÁ SER COMPOSTA POR VASO SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PIA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, PISO ANTIDERRAPANTE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, LIXEIRA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILAÇÃO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANÇA E CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE UTILIZAÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DAS UNIDADES,	8	DIÁRIA		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.		INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LIQUIDO, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS. DEVERA SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, MANUTENCAO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. DEVERAO SER REALIZADAS, NO MINIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E HIGIENIZACOES DIARIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSARIO, DE FORMA A GARANTIR PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDICoes DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.				
--	--	---	--	--	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certsign.com.br e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.	BANHEIROS QUIMICOS PCD	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PCD, FABRICADO EM MODULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E ADAPTADOS PARA ACESSIBILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS E LEGISLACAO VIGENTE APLICAVEIS AO ACESSO E UTILIZACAO POR PESSOAS COM DEFICIENCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA. CADA UNIDADE DEVERA POSSUIR TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), VASO SANITARIO COM RESERVATORIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PISO ANTIDERRAPANTE, BARRAS LATERAIS DE APOIO, AREA INTERNA COMPATIVEL COM A MANOBRA DE CADEIRA DE RODAS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANCA, ACESSIBILIDADE E USABILIDADE. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR O TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZACAO DIARIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO, SABONETE, PAPEL TOALHA, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES. DEVERA SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, MANUTENCAO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. DEVERAO SER REALIZADAS, NO MINIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E	5	DIÁRIA		
--	--------------------------------------	--	----------	---------------	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certsign.com.br e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.		HIGIENIZACOES DIARIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSARIO, GARANTINDO CONDICoes ADEQUADAS DE HIGIENE, LIMPEZA, SEGURANCA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.				
Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certsign.com.br e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.	BANHEIROS QUIMICOS STANDART	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDARD, FABRICADO INTEGRALMENTE EM MODULOS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, APRESENTANDO ESTRUTURA ADEQUADA PARA UTILIZACAO EM EVENTOS, COM ESPACO INTERNO QUE PROPORCIONE USO CONFORTAVEL, SEGURO E HIGIENICO. CADA UNIDADE DEVERA POSSUIR PISO ANTIDERRAPANTE, RESERVATORIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS PARA ACUMULO DE DETRITOS, SUPORTE E FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIENICO, TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, INDICADOR EXTERNO	40	DIÁRIA		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.		DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), BEM COMO SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONDICAOES SATISFATORIAS DE USO. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, LIMPEZA E MANUTENCAO CONTINUA DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. DEVERA SER REALIZADA LIMPEZA E HIGIENIZACAO DOS EQUIPAMENTOS COM INTERVALO MAXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, OU EM PERIODICIDADE INFERIOR QUANDO NECESSARIO, GARANTINDO PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDICAOES DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO. AS UNIDADES DEVERAO POSSUIR IDENTIFICACAO VISUAL PARA USO MASCULINO, FEMININO E PESSOAS COM DEFICIENCIA, CONFORME DISTRIBUICAO DEFINIDA PELA CONTRATANTE. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, LIMPEZA, MANUTENCAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA,				
--	--	--	--	--	--	--

		NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.				
VALOR TOTAL DO LOTE 3						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar a Ata de Registro de Preço o seguinte responsável:

Nome: _____
 Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Sesc/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Localidade, XX de XXXX de 2026.

(Assinatura do representante Legal)

NOME

CPF:

Cargo na Empresa

ANEXO IV
DOCUMENTO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CF/88
PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 015/2026

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV
DOCUMENTO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 015/2026

À Comissão de Licitação do SESC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensão de licitar e/ou contratar com o SESC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO IV
DOCUMENTO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.
PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 015/2026

À Comissão de Licitação do SESC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO IV

DOCUMENTO 4 - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 015/2026

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

ANEXO V
DOCUMENTO 1 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP 015/2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.097/0001-42 com sede à Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **GEDSON BEZERRA NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.828.214-** residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominado **REGISTRANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, doravante denominado (a) **REGISTRADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E DESMONTAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO SESC AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos abaixo:

ITEM	MATERIAL	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 1 - NATAL E GRANDE NATAL						
	BANHEIROS QUÍMICOS LUXO	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MODELO LUXO , FABRICADO EM MÓDULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, DOTADOS DE TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORÇADO, BEM COMO INDICADOR EXTERNO DE OCUPAÇÃO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO). CADA UNIDADE DEVERÁ SER COMPOSTA POR VASO SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PIA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, PISO ANTIDERRAPANTE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, LIXEIRA,	40	DIÁRIA		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.		ESPELHO E SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANCA E CONDICOOES SATISFATORIAS DE UTILIZACAO. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZACAO DIARIA DAS UNIDADES, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LIQUIDO, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS. DEVERA SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, MANUTENCAO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. DEVERAO SER REALIZADAS, NO MINIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E HIGIENIZACOES DIARIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSARIO, DE FORMA A GARANTIR PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDICOOES DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.				
--	--	---	--	--	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 103D-D703-E4C5-48FD.	BANHEIROS QUIMICOS PCD	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PCD, FABRICADO EM MODULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E ADAPTADOS PARA ACESSIBILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS E LEGISLACAO VIGENTE APLICAVEIS AO ACESSO E UTILIZACAO POR PESSOAS COM DEFICIENCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA. CADA UNIDADE DEVERA POSSUIR TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), VASO SANITARIO COM RESERVATORIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PISO ANTIDERRAPANTE, BARRAS LATERAIS DE APOIO, AREA INTERNA COMPATIVEL COM A MANOBRA DE CADEIRA DE RODAS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANCA, ACESSIBILIDADE E USABILIDADE. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR O TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZACAO DIARIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO, SABONETE, PAPEL TOALHA, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES. DEVERA SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, MANUTENCAO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. DEVERAO SER REALIZADAS, NO MINIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E HIGIENIZACOES DIARIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSARIO, GARANTINDO CONDICoes ADEQUADAS DE HIGIENE, LIMPEZA, SEGURANCA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE	25	DIÁRIA	
--	--------------------------------------	---	-----------	---------------	--

		PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.				
Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisig.com.br e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.	BANHEIROS QUIMICOS STANDART	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDARD , FABRICADO INTEGRALMENTE EM MODULOS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, APRESENTANDO ESTRUTURA ADEQUADA PARA UTILIZACAO EM EVENTOS, COM ESPACO INTERNO QUE PROPORCIONE USO CONFORTAVEL, SEGURO E HIGIENICO. CADA UNIDADE DEVERA POSSUIR PISO ANTIDERRAPANTE, RESERVATORIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS PARA ACUMULO DE DETRITOS, SUPORTE E FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIENICO, TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), BEM COMO SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONDICOOES SATISFATORIAS DE USO. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, LIMPEZA E MANUTENCAO CONTINUA DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. DEVERA SER REALIZADA LIMPEZA E HIGIENIZACAO DOS EQUIPAMENTOS COM INTERVALO MAXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, OU EM PERIODICIDADE INFERIOR QUANDO NECESSARIO, GARANTINDO PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDICOOES DE HIGIENE, LIMPEZA,	200	DIÁRIA		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 16DD-D703-E4C5-48FD.		SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO. AS UNIDADES DEVERAO POSSUIR IDENTIFICACAO VISUAL PARA USO MASCULINO, FEMININO E PESSOAS COM DEFICIENCIA, CONFORME DISTRIBUICAO DEFINIDA PELA CONTRATANTE. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, LIMPEZA, MANUTENCAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.				
	VALOR TOTAL DO LOTE 1					
	LOTE 2 - MOSSORO					
	BANHEIROS QUIMICOS LUXO	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO MODELO LUXO, FABRICADO EM MODULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO E HIGIENE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, DOTADOS DE TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, BEM COMO INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO). CADA UNIDADE DEVERA SER COMPOSTA POR VASO SANITARIO COM RESERVATORIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PIA PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS, PISO ANTIDERRAPANTE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, LIXEIRA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANCA E CONDICAOES SATISFATORIAS DE UTILIZACAO. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZACAO DIARIA DAS UNIDADES, INCLUINDO A REPOSICAO DE	12	DIÁRIA		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.		PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LIQUIDO, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS. DEVERA SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, MANUTENCAO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. DEVERAO SER REALIZADAS, NO MINIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E HIGIENIZACOES DIARIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSARIO, DE FORMA A GARANTIR PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDICOOES DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.				
--	--	---	--	--	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 100D-D703-E4C5-48FD.	BANHEIROS QUIMICOS PCD	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PCD, FABRICADO EM MODULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E ADAPTADOS PARA ACESSIBILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS E LEGISLACAO VIGENTE APLICAVEIS AO ACESSO E UTILIZACAO POR PESSOAS COM DEFICIENCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA. CADA UNIDADE DEVERA POSSUIR TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), VASO SANITARIO COM RESERVATORIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PISO ANTIDERRAPANTE, BARRAS LATERAIS DE APOIO, AREA INTERNA COMPATIVEL COM A MANOBRA DE CADEIRA DE RODAS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANCA, ACESSIBILIDADE E USABILIDADE. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR O TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZACAO DIARIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO, SABONETE, PAPEL TOALHA, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES. DEVERA SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, MANUTENCAO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. DEVERAO SER REALIZADAS, NO MINIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E HIGIENIZACOES DIARIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSARIO, GARANTINDO CONDICAOES ADEQUADAS DE HIGIENE, LIMPEZA, SEGURANCA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA	10	DIÁRIA	
--	--------------------------------------	---	------------------	---------------	--

		CONTRATAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NÃO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL À CONTRATANTE.				
Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisig.com.br e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.	BANHEIROS QUÍMICOS STANDART	LOCALIZAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD , FABRICADO INTEGRALMENTE EM MÓDULOS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, APRESENTANDO ESTRUTURA ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, COM ESPAÇO INTERNO QUE PROPORCIONE USO CONFORTÁVEL, SEGURO E HIGIÊNICO. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR PISO ANTIDERRAPANTE, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS PARA ACÚMULO DE DETRITOS, SUPORTE E FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, TRINCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORÇADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPAÇÃO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), BEM COMO SISTEMA DE VENTILAÇÃO ADEQUADO, GARANTINDO CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE USO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIÊNICO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ SER REALIZADA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM INTERVALO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, OU EM PERIODICIDADE INFERIOR QUANDO NECESSÁRIO, GARANTINDO PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO. AS	60	DIÁRIA		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certsign.com.br e utilize o código 1CD-D-703-E4C5-48FD.		UNIDADES DEVERAO POSSUIR IDENTIFICACAO VISUAL PARA USO MASCULINO, FEMININO E PESSOAS COM DEFICIENCIA, CONFORME DISTRIBUICAO DEFINIDA PELA CONTRATANTE.A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATAcao, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE.TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, LIMPEZA, MANUTENCAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.				
	VALOR TOTAL DO LOTE 2					
	LOTE 3 - CAICO					
	BANHEIROS QUIMICOS LUXO	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO MODELO LUXO , FABRICADO EM MODULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO E HIGIENE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, DOTADOS DE TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, BEM COMO INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO). CADA UNIDADE DEVERA SER COMPOSTA POR VASO SANITARIO COM RESERVATORIO DE DETRITOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PIA PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS, PISO ANTIDERRAPANTE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, LIXEIRA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANCA E CONDICoes SATISFATORIAS DE UTILIZACAO. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZACAO DIARIA DAS UNIDADES, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LIQUIDO, SACOS PARA LIXO E	8	DIÁRIA		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certsign.com.br e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.		DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS. DEVERA SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, MANUTENCAO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. DEVERAO SER REALIZADAS, NO MINIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E HIGIENIZACOES DIARIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSARIO, DE FORMA A GARANTIR PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDICOES DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.				
	BANHEIROS QUIMICOS PCD	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PCD, FABRICADO EM MODULOS INDIVIDUAIS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E ADAPTADOS PARA ACESSIBILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS E LEGISLACAO VIGENTE APLICAVEIS AO ACESSO E UTILIZACAO POR PESSOAS COM DEFICIENCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA. CADA UNIDADE DEVERA POSSUIR TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), VASO SANITARIO COM RESERVATORIO DE	5	DIÁRIA		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.		DETRITOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PISO ANTIDERRAPANTE, BARRAS LATERAIS DE APOIO, AREA INTERNA COMPATIVEL COM A MANOBRA DE CADEIRA DE RODAS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, ESPELHO E SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANCA, ACESSIBILIDADE E USABILIDADE. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR O TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZACAO DIARIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO, SABONETE, PAPEL TOALHA, SACOS PARA LIXO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES. DEVERA SER DISPONIBILIZADO, DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, MANUTENCAO E ATENDIMENTO A EVENTUAIS INTERCORRENCIAS OPERACIONAIS. DEVERAO SER REALIZADAS, NO MINIMO, 02 (DUAS) LAVAGENS E HIGIENIZACOES DIARIAS EM CADA UNIDADE, OU EM PERIODICIDADE SUPERIOR QUANDO NECESSARIO, GARANTINDO CONDICOES ADEQUADAS DE HIGIENE, LIMPEZA, SEGURANCA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, MANUTENCAO, LIMPEZA, HIGIENIZACAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.				
--	--	---	--	--	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certsign.com.br e utilize o código 100D-D703-E4C5-48FD.	BANHEIROS QUIMICOS STANDART	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDARD, FABRICADO INTEGRALMENTE EM MODULOS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO, APRESENTANDO ESTRUTURA ADEQUADA PARA UTILIZACAO EM EVENTOS, COM ESPACO INTERNO QUE PROPORCIONE USO CONFORTAVEL, SEGURO E HIGIENICO. CADA UNIDADE DEVERA POSSUIR PISO ANTIDERRAPANTE, RESERVATORIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS PARA ACUMULO DE DETRITOS, SUPORTE E FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIENICO, TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM POLIETILENO REFORCADO, INDICADOR EXTERNO DE OCUPACAO NAS CORES VERDE (LIVRE) E VERMELHO (OCUPADO), BEM COMO SISTEMA DE VENTILACAO ADEQUADO, GARANTINDO CONDICoes SATISFATORIAS DE USO. O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA, INSTALACAO, DESINSTALACAO, LIMPEZA E MANUTENCAO CONTINUA DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERIODO DE UTILIZACAO, INCLUINDO A REPOSICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIENICO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. DEVERA SER REALIZADA LIMPEZA E HIGIENIZACAO DOS EQUIPAMENTOS COM INTERVALO MAXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, OU EM PERIODICIDADE INFERIOR QUANDO NECESSARIO, GARANTINDO PERMANENTEMENTE ADEQUADAS CONDICoes DE HIGIENE, LIMPEZA, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO. AS UNIDADES DEVERAO POSSUIR IDENTIFICACAO VISUAL PARA USO MASCULINO, FEMININO E PESSOAS COM DEFICIENCIA, CONFORME DISTRIBUICAO DEFINIDA PELA CONTRATANTE. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA APRESENTAR DECLARACAO FORMAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS NO ATO DA CONTRATACAO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CORRETO GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO AMBIENTAL E SANITARIA VIGENTE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO, INSTALACAO, DESINSTALACAO, LIMPEZA,	40	DIÁRIA	
--	---	---	------------------	---------------	--

		MANUTENCAO, REPOSICAO DE INSUMOS, MAO DE OBRA, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, TRIBUTARIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.				
VALOR TOTAL DO LOTE 3						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, conforme previsto no do art. 45 da Resolução Sesc nº 1.593 de 2024.

2.1.1 Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

2.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

2.3 A presente ata poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

2.3.1 As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

2.3.2 As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de cada unidade em que forem prestados os serviços, sob pena de não serem aceitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

3.1 Informar à REGISTRADA, com antecedência mínima necessária para o planejamento operacional de cada evento, os locais exatos, datas, horários, leiaute de instalação e quantitativos de sanitários químicos a serem disponibilizados.

3.2 Assegurar o livre acesso das equipes, caminhões e veículos de suporte da REGISTRADA aos locais previstos para carga, descarga, montagem, higienização/sucção e desmontagem dos equipamentos.

3.3 Designar colaborador ou comissão encarregada para supervisionar a montagem, verificar a conformidade técnica dos sanitários e insumos, e realizar o atesto e recebimento provisório e definitivo dos serviços.

3.4 Prestar todas as informações, orientações e esclarecimentos complementares que se fizerem necessários à perfeita execução do objeto registrado.

3.5 Notificar a REGISTRADA formalmente e por escrito sobre vícios, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou na prestação dos serviços, fixando prazo para a devida correção ou substituição.

3.6 Exigir da REGISTRADA a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal, sanitária e ambiental exigidas no certame licitatório durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.7 Efetuar o pagamento devido à REGISTRADA nos prazos e condições estipulados nesta Ata, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do atesto formal de prestação dos serviços emitido pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

4.1 Substituir imediatamente, a qualquer tempo, mediante solicitação formal da REGISTRANTE, qualquer profissional integrante de sua equipe cuja conduta ou atuação seja considerada inadequada ao atendimento das necessidades do SESC AR/RN.

4.2 Fornecer e arcar integralmente com todos os insumos, materiais, equipamentos, veículos, combustíveis, fretes, hospedagens, alimentação e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.3 Responder civilmente e assegurar o direito de regresso da REGISTRANTE por perdas, danos e avarias que vier a causar ao SESC AR/RN ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros por ela contratados.

4.4 Assumir responsabilidade exclusiva por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, colaboradores ou terceiros durante as atividades de montagem, operação, manutenção, higienização, sucção e desmontagem dos equipamentos.

4.5 Efetuar a entrega, montagem e instalação dos sanitários químicos no local, na data e no horário determinados pela REGISTRANTE, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as normas aplicáveis.

4.6 Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e perfeita funcionalidade dos equipamentos fornecidos, corrigindo ou substituindo, às suas expensas e no prazo estipulado pela REGISTRANTE, qualquer unidade que apresente defeitos, vazamentos ou avarias.

4.7 Garantir o fornecimento, a fiscalização e o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados por toda a sua equipe, em estrita conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

4.8 Participar, por meio de preposto devidamente designado, das reuniões de pré-produção dos eventos, quando convocada pela REGISTRANTE, em data e horário previamente definidos.

4.9 Inspecionar previamente as condições estruturais e operacionais do local de instalação, incluindo, quando aplicável, redes elétricas e hidráulicas, vias de tráfego, áreas de circulação e fluxo de pedestres, de modo a realizar a instalação dos equipamentos sem comprometer o funcionamento das instalações existentes ou a segurança do público, dos trabalhadores e dos demais usuários.

4.10 Executar, durante todo o período de utilização dos equipamentos, os serviços de manutenção, higienização, sucção de efluentes, desinfecção e reposição dos insumos necessários, tais como papel higiênico, sabonete líquido e álcool em gel, quando previstos na contratação.

4.11 Efetuar a desmontagem e o recolhimento integral de todos os equipamentos ao término do evento ou da utilização, dentro do prazo estabelecido pela REGISTRANTE, responsabilizando-se pelos custos, multas e demais prejuízos decorrentes de atraso imputável à REGISTRADA na liberação, limpeza ou desocupação dos espaços públicos ou privados.

4.12 Promover o transporte, manuseio, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes sanitários coletados em estrita observância à legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis, destinando-os exclusivamente a locais, sistemas ou estações devidamente licenciados, quando exigível.

4.13 Autorizar a REGISTRANTE a realizar, mediante prévio agendamento, fiscalizações e vistorias operacionais nas instalações, veículos, equipamentos e pátios de manutenção utilizados pela REGISTRADA na execução do objeto, sempre que necessário à verificação das condições de execução e do cumprimento das obrigações assumidas.

4.14 Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da REGISTRANTE, permanecendo a REGISTRADA integralmente responsável pela execução das obrigações assumidas.

4.15 Arcar exclusivamente com todos os impostos, taxas, tributos, tarifas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto e das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

4.16 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante as eventuais contratações dela decorrentes, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.17 Responsabilizar-se integralmente pela coleta, sucção, remoção, acondicionamento, manejo, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, dejetos e efluentes gerados em decorrência da prestação dos serviços, observando rigorosamente a legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis, bem como as licenças, alvarás, autorizações e determinações dos órgãos competentes.

4.18 Responder integralmente pelos danos ambientais, civis, administrativos e demais responsabilidades legalmente imputáveis decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros por ela contratados, inclusive nos casos de contaminação, vazamento, descarte, transporte ou destinação irregular de resíduos e efluentes, bem como pela ausência, vencimento ou irregularidade das licenças, alvarás e autorizações exigidas para a execução do objeto.

4.19 Ressarcir integralmente o SESC AR/RN por quaisquer valores que este venha comprovadamente desembolsar em decorrência de danos, autuações, multas, penalidades, indenizações, custos de remediação, honorários periciais, custas, despesas administrativas, judiciais ou extrajudiciais e demais encargos relacionados a irregularidades ambientais, sanitárias ou

operacionais imputáveis à REGISTRADA, assegurado o direito de regresso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observado o devido processo administrativo.

4.20 Obter, manter válidas e apresentar à REGISTRANTE, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, antes do início da execução dos serviços, todas as licenças, autorizações, alvarás, certidões e demais documentos exigidos pela legislação e pelos órgãos competentes para a regular execução do objeto, incluindo, quando aplicáveis:

- a) documentos relativos à regularidade ambiental da atividade;
- b) licenças, autorizações e demais documentos relacionados ao transporte, manejo, tratamento e destinação final dos resíduos, dejetos e efluentes sanitários decorrentes da prestação dos serviços;
- c) licenças, registros, autorizações e demais documentos relativos aos veículos, equipamentos e instalações utilizados na execução contratual, quando exigíveis;
- d) documentos comprobatórios da regularidade sanitária e de funcionamento da empresa; e
- e) programas, certificados, treinamentos e demais documentos relacionados à segurança e à saúde dos trabalhadores vinculados à execução dos serviços, quando exigidos pela legislação vigente.

4.21 Responsabilizar-se integralmente pela obtenção, renovação, manutenção e validade de todas as licenças, alvarás, autorizações, registros, certificados e demais documentos necessários à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus, encargos, multas ou penalidades decorrentes de sua ausência, vencimento, suspensão, cancelamento ou irregularidade.

4.22 Comunicar imediatamente à REGISTRANTE a ocorrência de qualquer fato que implique suspensão, cancelamento, vencimento, alteração ou irregularidade em licenças, alvarás, autorizações, registros ou demais documentos necessários à execução do objeto, bem como qualquer circunstância que possa comprometer sua capacidade técnica, operacional, ambiental ou sanitária para a adequada prestação dos serviços.

4.23 A ausência de documentação obrigatória ou a constatação de irregularidade em qualquer licença, autorização ou documento exigível poderá impedir o início ou determinar a suspensão da execução dos serviços até a sua regularização, sem prejuízo da adoção das medidas e da aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

4.24 Assegurar que o transporte, o manejo, o tratamento e a destinação dos resíduos, dejetos e efluentes resultantes da execução contratual sejam realizados em conformidade com a legislação ambiental, sanitária, de segurança e demais normas aplicáveis, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos, infrações ou irregularidades decorrentes de sua atuação ou da atuação de terceiros por ela contratados.

4.25 Manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todos os registros, licenças, alvarás, autorizações sanitárias, ambientais e demais habilitações profissionais necessárias à regular execução dos serviços, comunicando imediatamente à REGISTRANTE qualquer alteração que possa comprometer a sua capacidade de execução ou a regularidade da prestação dos serviços

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os materiais deverão ficar à disposição do Sesc AR/RN durante todo o período estipulado e necessário para o bom andamento do evento.

5.2 A diária deve ter como base o quantitativo de 24 (vinte e quatro) horas de utilização do serviço.

5.3 A REGISTRADA deverá colocar todos os materiais e/ou montagem à disposição no dia, hora e local indicado pelo Sesc/RN.

5.1 A REGISTRADA deverá disponibilizar um telefone e um colaborador da empresa, para ser o responsável para o contato com o Sesc AR/RN.

5.2 O Sesc AR/RN não receberá serviço diverso do que foi contratado, e não aceitará materiais que estiverem em desacordo com o Termo de referência, restando a substituição às expensas da REGISTRADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3 Todos os custos relacionados ao transporte de equipamentos, deslocamento de profissionais, hospedagem, alimentação, fretes, combustíveis, taxas, encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar contempladas nos valores propostos, não sendo admitida cobrança adicional à contratante.

5.4 A REGISTRADA deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com a abrangência da contratação, garantindo o atendimento das demandas dentro dos prazos e condições estabelecidos nesta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer no dia, horário e local informado, devendo ser prestado junto à sede deste (a), ou onde for mencionado na Ordem de Compra - OC, emitido pelo Setor de Compras, ficando a Administração no direito de solicitar apenas àquele serviço que lhe for estritamente necessário.

6.2 O Sesc AR/RN não aceitará os serviços que estiverem em desacordo com o Registro de Preço, restando a imediata substituição às expensas empresa registrada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 A REGISTRADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Sesc AR/RN, considerando que as solicitações de prestação dos serviços serão realizadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para o evento, podendo esse prazo ser reduzido em situações excepcionais e devidamente justificadas pela REGISTRANTE. A REGISTRADA deverá atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se, de forma exclusiva, por quaisquer danos ou ocorrências decorrentes da execução dos serviços nos locais previamente definidos pelo Sesc AR/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO, REAJUSTE E REPACUTAÇÃO

7.1 Os valores registrados nesta Ata de Registro de Preços somente poderão ser alterados mediante a aplicação do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as hipóteses legais e regulamentares cabíveis, conforme disposto no art. 51 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que cumpridos os requisitos previstos no art. 42 da mesma Resolução.

7.2 Em conformidade com o disposto no art. 50 da Resolução SESC nº 1.593/2024, os quantitativos inicialmente registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento), mediante acordo formal entre as partes.

7.3 Todos os Pedidos de Compra expedidos pelo SESC RN anteriormente ao pedido de revisão pela Registrada deverão ser atendidos integralmente, sem quaisquer alterações de seus valores, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 Durante o período de análise do pedido de revisão, a emissão de Pedidos de Compra ficará suspensa.

7.5 O reajuste dos preços registrados somente poderá ser concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ajustada e adjudicada da Ata de Registro de Preços.

7.6 Na hipótese de concessão de reajuste, os preços registrados serão atualizados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.6.1 Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de aplicação do índice previsto no item anterior, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice que melhor reflita a variação dos custos envolvidos, mediante justificativa técnica e aprovação do Serviço Social do Comércio – Sesc.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 A cada fornecimento de material, o pagamento será realizado pelo Sesc-AR/RN por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou boleto bancário, em até 20 (vinte) dias corridos após a execução e aceite definitivo do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada à negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

8.2 O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Empresa Registrada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

8.3 Tal exigência mínima, não exime a responsabilidade da Empresa Registrada em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc-AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

8.4 O não atendimento da solicitação referida no parágrafo anterior, no prazo a ser estabelecido pelo Sesc-AR/RN, poderá implicar no inadimplemento das obrigações ora assumidas, ocasionando a execução das penalidades previstas nesta Ata de Registro, combinadas ou não com as demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

8.5 Poderão ser realizadas glosas sobre os valores faturados quando constatada a não execução, execução parcial, execução em desacordo com as especificações contratadas ou a ocorrência de outras situações que impliquem pagamento indevido, assegurado à registrada o direito ao contraditório e à apresentação de justificativas, quando cabível.

8.6 O pagamento será realizado pelo valor efetivamente devido, conforme os serviços comprovadamente prestados e devidamente atestados pelo Sesc-AR/RN, observados os valores estabelecidos nesta ATA.

8.7 Na hipótese de a nota fiscal ou a documentação apresentada conter inconsistências ou apresentar pendências que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, iniciando-se nova contagem após o recebimento da documentação corrigida, conforme as disposições contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS

9.1 Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto desta Ata, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Registrada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

9.2 No período de vigência da Ata deverá a Empresa Registrada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade ao Sesc-AR/RN.

9.3 As partes contratantes estão cientes e de acordo que a presente Ata não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc-AR/RN e a Empresa Registrada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência de Eventos e pela Coordenação de Eventos, sob responsabilidade de xxxxx Matrícula N° xxxxx, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências pactuadas por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

11.2 Por iniciativa do Sesc, o registro será cancelado quando:

11.2.1 O Registrado descumprir as condições assumidas na Ata;

11.2.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

11.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.2.4 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos.

11.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

11.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

11.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

12.2 Fica o Registrante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Registrada para o fim exclusivo de viabilizar a execução desta Ata de Registro de Preço, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

12.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Registrada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

12.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Registrante identifique e entre em contato com os representantes da Registrada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

12.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

12.3 O Registrante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contactado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

12.4 O Registrante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

12.5 O Registrante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

12.6 Os representantes da Registrada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

12.7 Os representantes da Registrada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

13.1 Toda informação disponibilizada à Registrada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento regional do Sesc e/ou por outra entidade do serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/RN, nos termos da Resolução 1.593/2024, mediante prévia consulta ao Gerenciador.

14.2 Caberá ao Sesc RN, na condição de Gerenciador, a gestão da Ata de Registro de Preços.

14.3 O outro departamento da entidade e/ou entidade do serviço social autônomo que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão consultar previamente o Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, desde que ocorra durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

14.4 A utilização desta Ata de Registro de Preços fica condicionada aos seguintes pressupostos:

14.4.1 Declaração prévia e expressa, ao Gerenciador, manifestando o interesse em aderir ao registro de preço e atestando o pleno conhecimento sobre o objeto, os quantitativos previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver(em) sido registrado(s) o(s) preço(s) e o prazo de vigência do registro.

14.4.2 Declaração expressa do fornecedor registrado, informando se aceita a adesão e que se compromete com o fornecimento dela decorrente, atestando ainda que a aceitação não comprometerá nem prejudicará as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Gerenciador, sendo então condição optativa do fornecedor por aceitar ou não a solicitação de Adesão ao processo.

14.4.3 Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão ultrapassar, por aderente, 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

14.4.4 A contratação com o fornecedor deverá ser realizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4.5 O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá comprometer a capacidade operacional do fornecedor, bem como as obrigações assumidas com o Gerenciador e aderentes anteriores.

14.4.6 Autorização expressa do Gerenciador.

14.5 Serão de inteira responsabilidade do aderente os atos relativos à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor em decorrência da adesão, bem como a aplicação de eventuais penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Sesc-AR/RN, por meio do link <http://transparencia.rn.sesc.com.br/uploads/documento/21/434/20220720150032-codigo-deetica-sesc-rn.pdf>, a registrada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

15.2 A REGISTRADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata de Registro de Preço sujeitará a Registrada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório e a ampla defesa, conforme abaixo:

16.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos

significativos ao objeto da licitação;

16.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Registrada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Registrada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratante, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata.

16.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a 3(três) anos;

16.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

16.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

16.3 A critério do Registrante, as sanções dos subitens 16.1.1 e 16.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 16.1.2.

16.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 16.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução a Ata de Registro de Preço.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

16.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Registrada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.6 Após assinado da Ata de Registro de Preço, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Registrada, dará ao Contratante o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

16.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Sesc-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ATESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 Caberá ao chefe do setor competente do Sesc-AR/RN a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1 Esta Ata de Registro de Preço fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº PP XXX/2026.

19.2 As condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esse, com todas as duas disposições, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Registrada deverá manter regularmente, durante a vigência desta Ata, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº **PP XXX/2026**, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc- AR/RN.

20.2 A empresa registrada que consignou o menor preço se compromete a fornecer os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

20.3 Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas nesta Ata far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA VISÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, dos contratos e instrumentos equivalentes que represente o todo ou parte da contratação dos preços registrados.

Natal/RN,de.....de 2026

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN nº 071/2025 de 08/07/2025)

Representante Legal

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1CDD-D703-E4C5-48FD.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/1CDD-D703-E4C5-48FD> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1CDD-D703-E4C5-48FD



Hash do Documento

CDEA534FDA1A8F7369C1BCFCA8BFB81F33E2985B75C912C4FEB161BC01621878

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2026 é(são) :

☒ Gedson Bezerra Nunes - 028.***.***-09 em 24/08/2026 14:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -5.824530027 Longitude: -35.21058680958385 Accuracy: 65

IP: 172.16.4.60

AC: AC Certisign RFB G5

